

Editais

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 001/2024PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica (PRM) para o ano de 2025.

O Programa de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória é credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital. Ao realizar a inscrição, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislações vigentes.

1.2 - As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Comissão de Residência Médica de Vitória (COREME-Vitória) pelo telefone: (27) 3132-5074 ou pelo e-mail: coreme@vitoria.es.gov.br.

1.3 - Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo, regulamentado pelo presente Edital, serão publicadas no Diário Oficial (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e divulgadas no endereço eletrônico <https://www.vitoria.es.gov.br/concursos>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.4 - É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Processo Seletivo, desde o **EDITAL DE ABERTURA** até a **CONVOCAÇÃO**.

2 - DAS VAGAS E ESPECIALIDADE DO PRM

ESPECIALIDADE	DURAÇÃO DO PROGRAMA	SITUAÇÃO DO PROGRAMA CNRM/MEC	NUMERO DO PARECER CNRM	Nº DE VAGAS
Medicina de Família e Comunidade	02 anos	Credenciamento	847/2023	05 R1

2.1 - Poderão se inscrever nessa modalidade, profissionais graduados nos cursos de medicina reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

2.2 - Em caso de convocação para prestar o Serviço Militar Obrigatório, conforme Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011, o candidato aprovado e classificado poderá requerer trancamento da sua vaga pelo prazo de 01 (um) ano.

2.3 - O Requerimento de que trata o **item 2.2** deste Edital deverá ser formalizado na Secretaria Escolar da SEMUS/ETSUS-Vitória, em até 15 (quinze) dias consecutivos após o início do Programa da Residência Médica.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 - As inscrições serão realizadas no **período de 29/10 a 22/11/2024**.

3.2 - Para se inscrever, o candidato deverá acessar o link a seguir (<https://forms.office.com/r/A0EaZBvxpw>) e preencher o Forms, durante o período das inscrições, sendo que todas e quaisquer informações relativas aos dados cadastrais são de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.3 - Após o **preenchimento do Forms**, o mesmo receberá um **Comprovante de Inscrição**, via e-mail, que deverá ser apresentado no ato da realização da prova objetiva.

3.4 - O candidato **portador de necessidade especial** ou que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova, deverá informar a natureza da necessidade, no ato de inscrição (campo específico no Forms). As solicitações serão providenciadas dentro da legalidade e da razoabilidade.

3.5 - Os candidatos que se incluírem no **item 3.4** deverão especificar claramente os recursos especiais necessários acompanhadas de laudo médico que os justifique.

3.6 - Solicitações incompletas, incompreensíveis ou feitas fora do período de inscrição não serão atendidas.

3.7 - A Coordenação do Processo Seletivo não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 - O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no Processo Seletivo implicará na não efetivação da mesma.

3.9 - O candidato que não concluir o curso de graduação em Medicina **até 01 de março de 2025** será automaticamente desclassificado.

4 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
Período de Inscrição	29/10 a 22/11/2024
Entrega do Currículo e Documentação	29/10 a 22/11/2024
Data da Aplicação da Prova Objetiva	28/11/2024
Previsão da Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva e da Pontuação da Análise do Currículo	04/12/2024
Contestações Referentes à Prova Objetiva e da pontuação da Análise do Currículo	05 e 06/12/2024 (de 8h às 13h)
Previsão da Divulgação do Resultado Final	11/12/2023
Período de Matrícula	03/02 a 07/02/2025
Início da Residência	06/03/2025

Obs.: Os candidatos poderão acompanhar o andamento do processo no endereço: <https://www.vitoria.es.gov.br/concursos>.

5 - DA PROVA OBJETIVA

5.1 - A **PROVA OBJETIVA**, de **40 (quarenta) questões de múltipla escolha**, com **quatro opções de resposta (A, B, C e D)**, será **APLICADA NO DIA 28/11/2024 das 9h às 13h**, na **ETSUS-Vitória, localizada na Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 474, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, CEP 29051-250**.

5.2 - O candidato deverá se apresentar no local designado para a prova **com ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) MINUTOS DO HORÁRIO FIXADO para o seu início**, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta**, documento **de identidade original com foto** (Lei Civil nº 9.454/97) e do **Comprovante de Inscrição** impresso.

5.3 - Não será admitido o ingresso do candidato ao local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

5.4 - Ao candidato que não apresentar o documento de identidade com foto, no local da realização da prova, não será permitida a participação no Processo Seletivo.

5.5 - Durante a realização da prova o candidato não poderá usar boné/chapéu nem portar armas, aparelhos eletrônicos quaisquer (telefones, calculadoras, *paggers*, relógios, etc.) ou quaisquer outros objetos diferentes de caneta azul ou preta.

5.6 - O candidato com problemas auditivos, que necessite utilizar qualquer dispositivo de auxílio à audição, deverá apresentar um laudo médico que comprove a necessidade do seu uso no dia da prova.

5.9 - Especificação quanto ao número de questões e área do conhecimento que deverá ser avaliada:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA						
Prova	Conhecimentos	Disciplina	Quantidade de questões	Pontos por questão	Pontuação máxima	Mínimo exigido
Objetiva	Específicos	Clínica Médica	08	2,25	18	45 pontos (50%)
		Cirurgia Geral	08	2,25	18	
		Pediatria	08	2,25	18	
		Obstetrícia e Ginecologia	08	2,25	18	
		Saúde Coletiva	08	2,25	18	
Total de pontos da Prova Objetiva					90 pontos	
Análise Curricular					10 pontos	
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO					100 pontos	

5.10 - O **GABARITO DA PROVA OBJETIVA** será divulgado no **dia 04/12/2024**, na página da Prefeitura, em <https://www.vitoria.es.gov.br/concursos>, e afixado na ETSUS-Vitória.

5.11 - O Processo Seletivo será realizado com base na Bibliografia indicada, conforme **ANEXO I**.

6 - DA ENTREGA E ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 - O candidato inscrito deverá entregar o documento para análise, **Modelo de Currículo**, conforme **ANEXO II**, disponível em <https://www.vitoria.es.gov.br/concursos>, preenchido com letra legível, anexando as respectivas documentações/certificações autenticadas ou cópia simples acompanhadas dos respectivos originais, no período de 29/10 a 22/11/2024, das 8h às 16h, na Secretaria Escolar da SEMUS/ETSUS-Vitória, localizada na Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 474, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, CEP 29051-250.

7 - DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

7.1 - Faz jus à bonificação o candidato participante dos Programas Federais:

7.1.1 - Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), obedecida às orientações da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do disposto na Resolução CNRM de nº 02, de 27 de agosto de 2015, e Resolução nº 35, de 9 de janeiro de 2018, da COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA. Tal pontuação será computada desde que o candidato tenha completado pelo menos um ano nesta atividade, sendo o comprovante emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação do Ministério da Saúde (SGTES-MS).

7.1.2 - Ação estratégica "O Brasil Conta Comigo", obedecidas às orientações dos Arts. 7º e 8º e 10º da Portaria nº 492, de 23 de março de 2020. Tal pontuação será computada desde que o candidato tenha completado carga horária superior a 400 horas nesta atividade, sendo o comprovante/certificação emitido pelo órgão responsável.

7.1.3 - Programa Mais Médicos, conforme Artigo 22 da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Tal pontuação será computada desde que o candidato tenha completado pelo menos um ano nesta atividade, sendo o comprovante emitido pelo órgão responsável.

7.2 - O candidato que possui direito à pontuação adicional deverá informar no ato da inscrição que faz jus à pontuação extra, em campo próprio reservado para esta finalidade.

7.3 - No dia 28 de novembro de 2024, durante a realização da Prova Objetiva, o candidato que requerer na inscrição o direito de pontuação adicional, deverá dirigir-se ao fiscal de sala e solicitar a presença da Coordenação do Concurso, para realizar a entrega do comprovante. Somente será aceito comprovante emitido pelo órgão responsável que demonstrar claramente que o candidato tenha cumprido carga horária exigida para pontuação.

7.4 - O candidato NÃO poderá acumular as bonificações, devendo informar e apresentar declaração referente à qual bonificação deseja pontuar.

7.5 - O candidato com adequada comprovação do direito à bonificação terá pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas de todas as fases do processo ou nota final, desde que atingida a pontuação mínima de 50% na prova objetiva (fase eliminatória).

7.6 - No caso do não cumprimento dos procedimentos e regras de comprovação definidas neste edital, o candidato não fará jus ao benefício.

8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

8.1 - Serão classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na prova objetiva.

8.2 - A prova objetiva corresponde a 90% da pontuação total, contendo 40 (quarenta) questões, valendo 2,25 pontos cada questão.

8.3 - O preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva, Análise do Currículo, incluindo ainda a pontuação adicional, relativa aos Programas Federais citados no item 7.1, quando for o caso.

8.4 - Em nenhuma hipótese o candidato terá direito ao pedido de vistas, revisão das provas ou recontagem dos pontos atribuídos.

8.5 - O candidato, que na ocasião da matrícula, não tiver ainda concluído o curso de Graduação em Medicina, somente será matriculado mediante uma Declaração de Término do Curso até **01 de março de 2025**, emitida pela instituição de ensino formadora, condicionado o início da residência à comprovação do término do curso na referida data, desde que o diploma seja válido para atuação como médico no Brasil.

8.6 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Faltar à prova ou chegar após a hora estipulada para o início da mesma.

b) For surpreendido participando, ativa ou passivamente, de qualquer espécie de fraude ou ato de improbidade relativa ao Processo Seletivo.

c) For surpreendido de posse de algum aparelho eletrônico não autorizado.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - As dúvidas e/ou **contestações** referentes às questões da Prova Objetiva deverão ser **protocolizadas por escrito** no dia **05 e 06/12/2024, das 8h às 13h, na Secretaria Escolar da ETSUS-Vitória, situada na Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 474, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, CEP 29051-250**, na forma de recurso apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida com indicação do número da questão, indicando o número da página da bibliografia indicada, onde se encontra a resposta, motivo da contestação, com argumentação lógica e consistente, bem como o anexo de cópia do texto da bibliografia referida.

9.2 - Não serão aceitos quaisquer pedidos de recursos por via postal, via eletrônica ou via fax ou fora do prazo estabelecido no **item 9.1**.

9.3 - Se dos exames dos recursos resultarem em anulação de alguma questão, os pontos correspondentes a estas questões serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de ter, também, protocolizado o mesmo recurso. Se houver qualquer alteração do Gabarito Oficial, as provas serão recorrigidas e publicado novo Gabarito Oficial Definitivo no site da Prefeitura, em <https://www.vitoria.es.gov.br/concursos>, e afixado na ETSUS-Vitória.

9.4 - Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Residência Médica do Município de Vitória (COREME-Vitória) em relação aos recursos protocolizados e ao Gabarito Oficial Definitivo.

9.5 - Todos os recursos serão julgados pela Comissão de Residência Médica do Município de Vitória (COREME-Vitória).

9.6 - Somente serão aceitos recursos com base nas respectivas bibliografias indicadas.

10 - DO RESULTADO

10.1 - Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente da nota obtida na prova e da análise de currículo. Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato com o maior tempo de graduação. Caso ainda persista o empate, dar-se-á preferência ao candidato com maior idade cronológica.

10.2 - O Resultado **Final do Processo Seletivo** será divulgado no site da Prefeitura no dia **12 de dezembro 2024**, <https://www.vitoria.es.gov.br/concursos> e afixado na **ETSUS-Vitória**.

11 - DAS MATRÍCULAS

11.1 - O candidato classificado conforme o limite das vagas do Programa deverá efetuar sua **matrícula no período de 03/02 a 07/02/2025, das 8h às 16h, na Secretaria Escolar da ETSUS-Vitória, situada na Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 474, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, CEP 29051-250.**

11.1.1 - Caso necessário **convocação de candidato da lista de espera**, a Coordenação do Processo fará contato por e-mail ou telefone a partir de **10 de fevereiro de 2025**.

11.2 - A inscrição e a aprovação no presente Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido, a qual fica condicionada à conclusão do curso de Graduação em Medicina, antes da data da matrícula no programa, apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, **01 (uma) fotos 3x4 recentes**, e dos **documentos relacionados a seguir**:

11.2.1 - Cópia Autenticada:

a) Diploma de Medicina, devidamente registrado por Instituição Federal de Ensino Superior ou equivalente, ou declaração fornecida pela Instituição formadora de origem, que já concluiu o curso ou concluirá a graduação em Medicina até o dia 01 de março de 2025.

b) Certidão de Nascimento ou Casamento.

c) Cédula de Identidade (RG).

d) CPF ativo.

11.2.2 - 02 (duas) Cópias Simples com os respectivos originais:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- b) Comprovante de quitação com o serviço militar, caso o candidato seja do sexo masculino.
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação ou ausência justificada na última eleição.
- d) Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-ES) e Comprovante de Quitação.
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou INSS.
- f) Comprovante de Residência.

11.2.3 - 02 (duas) Cópias Simples:

- a) Curriculum Vitae na Plataforma Lattes.
- b) Dados Bancários de **Conta Salário Banco Bradesco**.
- 11.3 - No ato da matrícula, o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, deverá comprovar a conclusão do curso, por meio de documento oficial com **cópia autenticada**, expedido pela Secretaria Acadêmica ou Coordenação do Curso da Instituição, onde concluiu a graduação.
- 11.4 - A falta de apresentação de qualquer documento do **item 11.2** implicará a paralisação do processo de matrícula, sendo o candidato considerado desistente.
- 11.5 - O candidato brasileiro, que realizou o curso de Graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro, deverá comprovar a revalidação do diploma (Revalida) por uma universidade pública, na forma da legislação vigente, apresentando, ainda, em ambos os casos, **cópias autenticadas e os originais** dos documentos exigidos para a matrícula.
- 11.6 - O não cumprimento do prazo estipulado para a realização da matrícula implicará na desclassificação do candidato e convocação do suplente.
- 11.7 - No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula do candidato, a convocação do candidato suplente será realizada por meio de e-mail e/ou telefone. O candidato convocado terá um prazo de **72 horas a partir da convocação**, para efetuar a matrícula.
- 11.8 - Decorrido este prazo, o candidato será desclassificado e o próximo da lista de classificação será convocado.
- 11.9 - Por ocasião da matrícula, o candidato deverá apresentar qualquer outro documento complementar que a COREME-Vitória julgar necessário.
- 11.10 - Será considerado desistente, ainda, o candidato matriculado que **NÃO** comparecer no **dia 06 de março de 2025, às 10 horas, à ETSUS-Vitória, Rua Maria de Lourdes Garcia, nº 474, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES, CEP 29051-250**, para início do Programa de Residência Médica, exceto por questões relacionadas à saúde, acidentes ou outros motivos graves alheios à vontade do candidato, tornando impossível a sua presença. Essa motivação deverá ser devidamente comprovada.

12 - DAS EXIGÊNCIAS

- 12.1 - Respeitar, integralmente, a legislação vigente relativa à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- 12.2 - Submeter-se às normas e regulamentos vigentes da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, além do Regimento Interno da COREME-Vitória.
- 12.3- O médico residente fica obrigado a apresentar, ao término da Residência Médica, Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com o Regimento Interno da COREME

13 - DAS CONCESSÕES

- 13.1 - Bolsa de estudo concedida na forma da legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº 9.618, de 14 de fevereiro de 2020, e Decreto Municipal nº 20.047, de 06 de outubro de 2021.
- 13.2 - Repouso de 30 (trinta) dias por ano de atividade no Programa de Residência Médica em curso, de acordo com a Lei da Residência (Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e atualizações).
- 13.3 - Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica, o qual será fornecido somente após o cumprimento da totalidade do programa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - O Processo Seletivo de Residência Médica segue as normas estipuladas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- 14.2 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica do Município de Vitória (COREME-Vitória).

15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - Outras informações acerca do presente Processo Seletivo de Residência Médica poderão ser obtidas na Comissão de Residência Médica (COREME) da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória.

Vitória, 23 de agosto de 2024

Magda Cristina Lamborghini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I**BIBLIOGRAFIA INDICADA**

1. GUSSO, Gustavo; LOPES, José Mauro Ceratti; DIAS, Lêda Chaves (orgs.). **Tratado de medicina de família e comunidade: princípios, formação e prática**. 2. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2019. 2v.
2. DUNCAN, Bruce B. et al. **Medicina ambulatorial: condutas de atenção primária baseadas em evidências**. 5. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2022.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Procedimentos**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 64 p. il. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica, n. 30). Disponível em: <<https://biblioteca.cofen.gov.br/procedimentos/>>. Acesso em 02 de agosto 2024.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Carteira de serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/carteira_servicos_atencao_primaria_saude_profissionais_saude_gestores_completa.pdf>. Acesso em 02 de agosto 2024.
5. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **PACK Brasil Adulto**. Practical Approach to Care Kit. Kit de Cuidados em Atenção Primária: Ferramenta de manejo clínico em Atenção Primária à Saúde, 2023/2024. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <<https://utcescola-virtual.thinkific.com/>>. Acesso em 02 de agosto 2024.
6. BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 19 de set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm>. Acesso em 22 de agosto 2024.
7. BRASIL. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 31 de dez. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm>. Acesso em 22 de agosto 2024.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. **Guia de vigilância em saúde**. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <<http://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude-volume-3-6a-edicao/view>>. Acesso em 22 de agosto 2024.
9. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de Ética Médica: Resolução CFM nº 2.217**, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019. Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2019. 105p. Disponível em: <<https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>>. Acesso em 22 de agosto 2024.
10. REZENDE FILHO, Jorge. **Obstetria Fundamental**. 15ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.
11. KLIEGMAN, Robert M. et al. **Nelson: Tratado de pediatria**. 21. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023.
12. FEBRASGO. **Tratado de ginecologia**. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. 1024 p. ISBN 9788535233025.
13. FEBRASGO. **Ginecologia e Obstetria Febrasgo para o Médico Residente**. 2. ed. Coord. Almir Antonio Urbanetz. Barueri: Manole, 2021. 1512 p. ISBN 9786555760743.
14. JAMESON, J. Larry et al. **Medicina interna de Harrison**. 21. ed. Rio de Janeiro: Mc Graw-Hill, 2024. 2v.
15. TOWSEND, Courtney M. **Sabiston. Tratado de cirurgia: a base biológica da prática cirúrgica moderna**. 21. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023. 2128 p. 2v. ISBN 8595159815.

ANEXO II



Prefeitura
de Vitória
Secretaria
Municipal
de Saúde



MODELO DE
CURRÍCULO
PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA EM
MEDICINA DE FAMÍLIA
E COMUNIDADE

Nome Completo:	
Nome da Instituição de Graduação:	
Ano de Graduação:	
CPF:	RG:
Tel. Celular:	E-mail:

1 - Atividade de Monitoria Acadêmica - carga horária mínima de 60 horas - 1,0 ponto para cada atividade - máximo de 2,0 pontos			
1-a.	Instituição		
	Disciplina		
	Número de Horas		
1-b.	Instituição		
	Disciplina		
	Número de Horas		
TOTAL			

2 - Programa de Iniciação Científica - PIBIC/PIVIC - 0,5 por iniciação - máximo 1,0 pontos			
2-a.	Instituição		
	Tema da Pesquisa		
	Duração em meses		
2-b.	Instituição		
	Tema da pesquisa		
	Duração em meses		
TOTAL			

3 - Participação de Liga Acadêmica - 1 por ano de participação - máximo 2,0 pontos			
3-a.	Instituição		
	Nome da Liga		
	Duração em meses		
3-b.	Instituição		
	Nome da Liga		
	Duração em meses		
TOTAL			

4 - Participação em Projetos do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET- 0,50 ponto para cada seis meses - máximo de 2,0 pontos			
4-a.	Nome do PET		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
4-b.	Nome do PET		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
4-c.	Nome do PET		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
4-d.	Nome do PET		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
TOTAL			

5 - Participação em congresso, simpósio, jornadas e similares como congressista - 0,1 por evento - máximo de 0,5 ponto			
5-a.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
5-b.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
5-c.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
5-d.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
5-e.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
TOTAL			

6 - Participação em congresso, simpósio, jornadas e similares com apresentação de tema livre ou pôster - 0,25 por evento - máximo de 1,0 pontos			
6-a.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
6-b.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
6-c.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
6-d.	Nome do evento		
	Entidade promotora		
	Local e data		
TOTAL			

7 - Publicação de artigos científicos em revista indexada ou aceitos para publicação - 0,75 pontos por artigo - máximo de 1,5 pontos			
7-a.	Nome do Artigo		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
7-b.	Nome do Artigo		
	Instituição de Ensino		
	Período de participação		
TOTAL			

PONTUAÇÃO MÁXIMA	10
TOTAL DE PONTOS ALCANÇADO	

Orientações para preenchimento:

- 1 - Preencher o formulário conforme modelo acima.
- 2 - Anexar os documentos comprobatórios das atividades na mesma ordem.
- 3 - Não serão corrigidos formulários entregues em outro modelo.
- 4 - Os campos de pontuação são de uso exclusivo da comissão organizadora.